

## Termo de Responsabilidade

Para uso do Salão Nobre "Helly de Campos Melges"

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, declaro que farei uso das dependências do Salão Nobre "Helly de Campos Melges", da Câmara de Vereadores de Piracicaba, no (s) dia(s) \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, para a realização do evento \_\_\_\_\_, com nº previsto de \_\_\_\_\_ participantes.

Informo que necessito utilizar os equipamentos abaixo assinalados desta Casa de Leis:

( ) DATA SHOW E CABOS VGA (IMAGEM) P2 (SOM) ( ) 04 MICROFONES S/FIO ( ) MESA PARA RECEPÇÃO  
( ) MESA PARA COFEE BREAK ( ) 02 MICROFONES FIXOS ( ) CADEIRAS PARA RECEPÇÃO \_\_\_\_\_

### IMPORTANTE!

**Caso deseje utilizar o DATA SHOW, o solicitante deverá trazer o computador e/ou notebook para conexão, bem como as mídias a serem utilizadas.**

\*O uso do estacionamento da Câmara será permitido, desde que fora de seu horário de expediente e conforme a disponibilidade de vagas.

Declaro, por fim, estar ciente e de acordo com os dispositivos da **Resolução nº 18, de 21/11/2007**, da qual recebi uma cópia, e estou ciente de que em nenhuma hipótese será permitido à colocação de quaisquer estruturas (Cap. III Art.11) dentro do Salão Nobre, bem como as outras proibições prescritas nesta resolução, devendo qualquer estrutura ser alocada no hall de entrada deste Salão. Por sua vez, as estruturas ou equipes que forem dispostas nele deverão ser alocadas de maneira a permitir o perfeito acesso dos funcionários da Câmara às dependências da Casa.

Por conseguinte, firmo o presente, responsabilizando-me integralmente pelo descumprimento total e/ou parcial deste termo, assim como do comunicado abaixo emitido pelo Depto da TV Legislativa:

- O funcionário da cabine de som está a serviço desta Casa de Leis a fim de executar a gravação de ata para arquivo próprio e operar os microfones para esta ata em questão. Qualquer outra atividade multimídia é de responsabilidade do solicitante. Contudo o funcionário auxiliará na montagem dos equipamentos necessários dentro das normas previstas na resolução acima citada, não se responsabilizando pela execução de vídeos e músicas que compõem o evento.
- Informamos ser terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa na cabine de som e na sala de transmissão.



Felipe Marchiori  
Diretor da TV Legislativa

Assinatura do Solicitante

Piracicaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Favor ler toda a RESOLUÇÃO 18/07 e os COMUNICADOS deste termo.**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO  
SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO  
PROTOCOLO CENTRAL

## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Disciplina o uso do Salão Nobre "Helly de Campos Melges", da Câmara de Vereadores de Piracicaba, revoga a Resolução nº 010, de 17 de novembro de 2005, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,  
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO Nº 18/07

Art. 1º O Salão Nobre "Helly de Campos Melges", é o espaço físico localizado no primeiro piso superior do prédio principal da Câmara de Vereadores, com capacidade de acomodação para 234 (duzentas e trinta e quatro) pessoas, destinado à realização de eventos e solenidades oficiais do Município, podendo, eventualmente, ser utilizado por entidades da Sociedade Civil, conforme disciplina esta Resolução.

### CAPÍTULO I

Do uso do Salão Nobre pela Câmara de Vereadores

Art. 2º O Salão Nobre "Helly de Campos Melges" da Câmara de Vereadores de Piracicaba será utilizado, prioritariamente, para a realização de eventos e solenidades próprias do Poder Legislativo, como:

- I - Reuniões Solenes;
- II - Audiências Públicas;
- III - Conferências;
- IV - Cursos;
- V - Palestras;
- VI - Congressos; e
- VII - Atividades aprovadas pelo Plenário.

Parágrafo único. Todos os eventos de que tratam este artigo, serão realizados em datas históricas e comemorativas, instituídas ou requeridas oficialmente.

Art. 3º As realizações mencionadas no art. 2º, retro, contarão com o suporte técnico de:

- I - equipamentos de som;
- II - equipamentos de geração de imagem e de som para gravação e transmissão;
- III - equipamentos para a apresentação de "data show";
- IV - equipamentos para a apresentação de vídeos;
- V - cobertura jornalística; e
- VI - cobertura fotográfica.

### CAPÍTULO II

Do uso do Salão Nobre por Escolas, Entidades Sem Fins Lucrativos Organizações Não Governamentais, Partidos Políticos e Iniciativa Privada

Art. 4º O Salão Nobre "Helly de Campos Melges" da Câmara de Vereadores poderá ser utilizado por Escolas, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Não Governamentais, Partidos Políticos e Iniciativa Privada, desde que devidamente requerido pelos seus Presidentes ou Diretores, cujas datas de realizações de eventos não sejam conflitantes com os trabalhos legislativos tratados no capítulo anterior.

Art. 5º Para o agendamento de uso do Salão Nobre "Helly de Campos Melges", a entidade interessada deverá protocolar o pedido, endereçado ao Presidente da Câmara, com no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data do evento, no qual deverá constar data, horário de início, horário de término, tipo de evento e público estimado, não podendo ultrapassar a capacidade de acomodação, prevista no art. 1º, desta Resolução.

§ 1º O pedido protocolado pela entidade solicitante deverá ser assinado por seu representante legal e deverá ser redigido em papel contendo o timbre da entidade.

§ 2º O pedido protocolado pela entidade solicitante será instruído pelo Departamento Administrativo e Financeiro e encaminhado ao Presidente da Câmara, ao qual caberá o deferimento ou não, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Após o deferimento ou não, pelo Presidente da Câmara, o Departamento Administrativo e Financeiro entrará em contato com a entidade solicitante dando-lhe conhecimento da decisão.

§ 4º Em sendo deferido o pedido, o mesmo departamento chamará o responsável pela entidade solicitante para a assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso do Salão Nobre, anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 6º O horário para uso do Salão Nobre "Helly de Campos Melges", será durante o expediente da Câmara de Vereadores, compreendido das 8h (oito horas) as 17h (dezesete horas), de segunda à sexta-feira.

§ 1º Fora do horário de expediente da Câmara de Vereadores, com exceção da Iniciativa Privada, o Salão Nobre "Helly de Campos Melges", poderá ser utilizado no horário compreendido das 17h (dezesete horas) até, no máximo, as 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos), nas terças, quartas e sextas-feiras.

§ 2º Fora do horário de expediente da Câmara de Vereadores, a Iniciativa Privada, poderá utilizar o Salão Nobre "Helly de Campos Melges", no horário compreendido das 17h (dezesete horas) até, no máximo, as 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) nas segundas e quintas-feiras.

Art. 7º As realizações mencionadas neste capítulo, contarão com o suporte técnico de equipamento de som.

Art. 8º A realização de manifestações artísticas, religiosas e de entretenimento durante o evento, deverá ser adequada ao espaço público, com som limitado e compatível com o sistema instalado.

Art. 9º O consumo de café, água e outros alimentos, quando integrante da programação do evento, ficará a cargo do responsável pela entidade solicitante do uso do Salão Nobre, o que deverá acontecer no hall que antecede ao Salão Nobre.

Art. 10. Após o término do evento, o responsável pela entidade solicitante do uso do Salão Nobre deverá providenciar, de imediato, a retirada de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, utensílios e outros objetos, utilizados no evento, deixando o Salão Nobre, hall, escadas e corredores de acesso totalmente desocupados.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO  
SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO  
PROTOCOLO CENTRAL

## CAPÍTULO III Das Proibições

**Art. 11.** Na cessão de uso do Salão Nobre prevista no Capítulo II, desta resolução, fica terminantemente proibido:

I - consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e cachimbo;

II - deslocamento de mesas, longarinas e cadeiras de seus lugares;

III - fixação de cartazes, faixas, quadros, banners e outros nas paredes da recepção, escadarias e corredores de acesso, hall e Salão Nobre;

IV - propaganda e comercialização de quaisquer produtos;

V - utilização de confetes, serpentinas, papéis picados e qualquer outro artifício;

VI - colocação de arranjos de flores, vasos e enfeites sobre a mesa principal;

VII - colocação de cadeiras extras no Salão Nobre;

VIII - utilização da cozinha e do refeitório, salvo em situações especiais, com autorização da Mesa Diretora.

IX - consumo de alimento dentro do Salão Nobre;

X - permanência de pessoas estranhas ao quadro funcional da Câmara, na cabine de som do Salão Nobre;

XI - circulação de visitantes por outras dependências da Câmara que não sejam a recepção, escadaria, hall, sanitários e Salão Nobre.

XII - uso do estacionamento privativo da Câmara em horário normal de expediente e de segundas e quintas-feiras, no horário compreendido das 17h (dezessete horas) as 23h30min. (vinte e três horas e trinta minutos)

Parágrafo único. A cessão do Salão Nobre é gratuita, ficando proibida a sua comercialização sob qualquer justificativa, responsabilizando-se, o solicitante, civil e criminalmente, por qualquer transgressão ao aqui disposto.

## CAPÍTULO IV Do uso do Salão Nobre para fins de Cerimonial Fúnebre

**Art. 12.** O Salão Nobre "Helly de Campos Melges" da Câmara de Vereadores, também será utilizado para fins de cerimonial fúnebre de autoridades municipais, estaduais e federais, servidores da Câmara de Vereadores e personalidades públicas e notórias.

§ 1º Entende-se por autoridades municipais, estaduais e federais, pessoas que exerceram cargos públicos, nas respectivas esferas de Governo, sendo elas eletivas ou nomeadas.

§ 2º Entende-se por personalidades públicas e notórias, aquelas assim reconhecidas pela sociedade piracicabana.

**Art. 13.** Nas Reuniões Ordinárias realizadas nas pernoites de Cerimoniais Fúnebres não haverá deliberação de matérias, ficando a pauta da ordem do dia adiada automaticamente por

uma Reunião Ordinária.

**Art. 14.** As Reuniões Extraordinárias convocadas anteriormente, ao coincidirem com Cerimoniais Fúnebres serão automaticamente transferidas, sem necessidade de nova convocação.

**Art. 15.** Os eventos pré-agendados a serem realizados no Salão Nobre "Helly de Campos Melges", coincidentes com Cerimonial Fúnebre serão automaticamente cancelados ou transferidos para outro local, sob a inteira responsabilidade do requerente.

Parágrafo único. O previsto no caput deste artigo se aplica inclusive às Reuniões Solenes.

## CAPÍTULO V Das Disposições Finais

**Art. 16.** Toda solicitação para uso particular do Salão Nobre, além das formalidades exigidas e descritas no Capítulo II desta Resolução, também passará pelo crivo e análise do Departamento Administrativo e Financeiro.

**Art. 17.** No caso de cancelamento do evento para o qual foi solicitado o Salão Nobre, o solicitante deverá informar, por escrito, o Departamento Administrativo e Financeiro com antecedência de, no mínimo, 72h (setenta e duas horas).

**Art. 18.** Em caso de princípio de incêndio, o técnico de som deverá imediatamente acionar a Brigada de Incêndio da Câmara, para providências.

**Art. 19.** Ao término dos eventos tratados no Capítulo II, desta resolução, um servidor da Câmara procederá vistoria no Salão Nobre para verificação de normalidade.

**Art. 20.** O descumprimento total ou parcial desta Resolução ensejará no indeferimento de pedidos de utilizações futuras e o ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio público.

**Art. 21.** Os casos omissos desta resolução, ficam a cargo da decisão do Presidente da Câmara de Vereadores.

**Art. 22.** Fica expressamente revogada a Resolução nº 010, de 17 de novembro de 2005.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 21 de novembro de 2007.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO  
1º Secretário

MÁRCIA G.C.C.D. PACHECO  
2ª Secretária

GERSON BOCATTO  
Diretor do Departamento Legislativo

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 21 de novembro de 2007.